



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta.

DADOS DO PROCESSO
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
CNPJ nº 01.621.270/0001-82
Objeto: Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 11 de Fevereiro a 13 de Fevereiro de 2026.
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras
Orçamento Sigiloso: NÃO
Valor Estimado da Contratação: R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)
Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL	
Forma de Adjudicação: global	
Regime de Execução: Prestação de serviços contínuos, com execução indireta e pagamento mensal	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

1.2. A contratação será realizada por **valor mensal fixo**, com execução contínua pelo período de 11 (onze) meses, conforme especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado mensalmente mediante a efetiva prestação dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores mensais pelo período de vigência contratual, constituindo limite máximo de execução financeira, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$ 5.940,00	R\$ 65.340,00
VALOR TOTAL: Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais					R\$ 65.340,00

2.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. De: de 11 a 13 de Fevereiro de 2026. Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço cpl.camara2025@gmail.com.

3.ANEXOS

3.1. - Integram o instrumento convocatório:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- APÊNDICE V – Estudo Técnico Preliminar

4.INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Dispensa e seus anexos, poderão ser obtido gratuitamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES.**

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.3 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

5.4. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da contratação direta. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por proponente de acordo com o respectivo lote do processo de contratação direta que o mesmo venha a participar.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas via processamento E-MAIL, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DESCCLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.1.2. Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

6.1.2.2 Estes preços são fixos e irredutíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Contratação Direta, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

6.4. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes, bem como aquelas que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre o valor mensal e o valor global apresentado na proposta, prevalecerá o valor mensal. Persistindo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, constante deste Aviso e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto contratado ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor mensal superior ao valor estimado pela Administração para a contratação ou que contenham valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a execução adequada dos serviços.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica principal ou secundária seja manifestamente incompatível com o objeto da contratação, desde que tal incompatibilidade comprometa a execução dos serviços.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O não atendimento às exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista será analisado conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, procederá à abertura dos e-mails recebidos, à conferência dos documentos encaminhados e ao



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

registro em ata dos proponentes participantes, dos valores ofertados e da documentação apresentada, podendo ser juntadas aos autos as comprovações de recebimento eletrônico.

8.3. A sessão de análise das propostas e documentos será registrada em ata circunstanciada, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

8.4. Os atos praticados no âmbito deste procedimento de contratação direta, incluindo o resultado da análise das propostas e da habilitação, serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total estimado para o período contratual, obtido a partir do valor mensal ofertado.

9.2. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade do preço com o mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a documentação de habilitação do proponente melhor classificado, sendo a adjudicação condicionada à comprovação do atendimento às exigências de habilitação e à viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, devidamente justificadas em decisão motivada.

9.5. Da análise das propostas e da habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores ofertados, decisões e ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico "e-mail cpl.camara2025@gmail.com", indicado no item 02, deste aviso de contratação direta.

10.2. Para participar do presente procedimento de contratação direta as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.2.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.2.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do procedimento de contratação direta;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;;

10.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.2.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.2.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes deste procedimento de contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de contratação direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.14. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento de contratação direta.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.2.15.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARES P nº309867).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.2.16. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.2.17. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

10.2.18. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

10.2.19. declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.20. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.21. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, sendo dispensada autenticação cartorial, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

11.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

11.3. Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

11.4. Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado da presente contratação direta, a empresa adjudicatária será convocada formalmente para a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. A adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os demais proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, o procedimento poderá ser declarado fracassado e, a critério da Administração, ser realizado novo processo de contratação direta.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem a execução contratual, sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do devido processo legal, da proporcionalidade e da ampla defesa, sendo precedida de processo administrativo regular e decisão motivada da autoridade competente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma **mensal**, em razão da natureza contínua dos serviços contratados, mediante verificação e atesto pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao final de cada período mensal, será realizada a verificação da regular execução dos serviços contratados, incluindo a realização das transmissões, a produção de conteúdos institucionais, a atualização dos canais oficiais e a cobertura das atividades legislativas, conforme especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

13.3. Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá o **atesto mensal**, autorizando a liquidação e o pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Verificada qualquer falha, inconsistência técnica ou desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, ficando o atesto e o pagamento suspensos até a regularização.

13.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Aviso, do Termo de Referência ou do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA proceder à correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos conteúdos produzidos, à regularidade das transmissões e à conformidade das atividades executadas, respondendo a CONTRATADA por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento pelos serviços objeto desta contratação direta será efetuado de forma **mensal**, em razão da natureza contínua da execução contratual, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período mensal de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A ausência ou irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, quando for o caso.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, aplicação de penalidade ou inadimplência verificada na execução dos serviços, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração, vedada a cobrança de valores adicionais além daqueles estabelecidos no contrato.

14.6. O valor mensal contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, softwares, deslocamentos e demais despesas correlatas, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

14.7. A despesa decorrente do objeto desta contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual da Câmara Municipal, constante do termo de referência:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de comunicação institucional, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15.2. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela qualidade técnica, regularidade e fiel cumprimento das obrigações assumidas, ainda que haja, quando autorizada pela Administração, a participação de profissionais ou serviços acessórios necessários à execução.

15.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância às especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, garantindo a adequada cobertura das atividades institucionais, a regularidade das transmissões, a produção e divulgação de conteúdos institucionais e o atendimento às orientações da Administração.

15.4. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, bem como atender às determinações da fiscalização contratual.

15.6. É vedada a utilização dos serviços contratados para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou terceiros, devendo toda a comunicação possuir caráter estritamente institucional, informativo e de interesse público, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – não manter a proposta apresentada;
- II – deixar de celebrar o contrato quando convocado;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- V – falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – cometer fraude fiscal;
- VIII – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações assumidas.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A multa será aplicada na forma e nos limites estabelecidos no contrato, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente, assegurada a prévia notificação da CONTRATADA.

16.5. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com a devida notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade somente será aplicada mediante processo administrativo específico e decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos proponentes qualquer direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá natureza de **prestação de serviços contínuos**, com execução mensal durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado, que constitui apenas limite máximo de execução financeira.

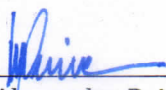
17.3. A execução dos serviços dependerá do regular acompanhamento e da programação das atividades institucionais da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços e pela qualidade técnica das atividades realizadas.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

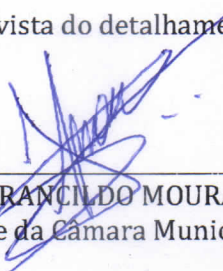
São Pedro da Água Branca/MA, 11 de Fevereiro de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:



Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



FRANCISCO FRANCISCO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$ 5.940,00	R\$ 65.340,00
VALOR TOTAL: Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais					R\$ 65.340,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 11 (Onze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação mostra-se necessária e essencial ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, especialmente no que se refere a



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

adequada divulgação das ações do Poder Legislativo, à publicidade dos atos oficiais e à transparência das atividades parlamentares, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento dos canais institucionais de comunicação, produção de conteúdos informativos e cobertura audiovisual das atividades legislativas.

2.2. A contratação visa assegurar o acesso da população às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, promovendo a transparência pública, o fortalecimento da participação social e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos administrativos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), contribuindo, ainda, para a organização, padronização e continuidade das ações de comunicação institucional do Poder Legislativo.

2.3. Considerando a natureza contínua dos serviços de comunicação institucional, indispensáveis ao acompanhamento permanente das atividades legislativas ao longo do exercício, a execução dar-se-á de forma continuada, mediante remuneração mensal fixa, pelo período previsto no instrumento contratual, com fiscalização e atesto mensal dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o planejamento administrativo e as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

2.4. A contratação ora pretendida não possui caráter de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, destinando-se exclusivamente à divulgação institucional dos atos, programas, serviços e atividades do Poder Legislativo, observando-se rigorosamente os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a utilização dos serviços para fins de autopromoção, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços de comunicação institucional serão executados de forma **contínua e mensal**, durante a vigência contratual, mediante disponibilização permanente de equipe, equipamentos e estrutura técnica necessários à adequada execução das atividades previstas neste Termo de Referência, compreendendo a transmissão das sessões e eventos oficiais, o gerenciamento dos canais institucionais de comunicação, a produção de conteúdos digitais e a cobertura audiovisual das atividades legislativas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.2. A execução contratual ocorrerá mediante acompanhamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA garantir a cobertura e execução dos serviços durante as sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais previamente programados, bem como a produção e publicação de conteúdos institucionais ao longo de cada período mensal, conforme planejamento administrativo e orientações da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços deverão ser prestados prioritariamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, podendo ocorrer em outros locais previamente indicados pela Administração, sempre que houver realização de sessões itinerantes, audiências públicas externas ou eventos oficiais institucionais.

5.4. A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade, continuidade e qualidade dos serviços, responsabilizando-se pela disponibilização dos equipamentos, softwares, materiais e profissionais necessários à execução das atividades, bem como pela correção imediata de eventuais falhas, inconsistências técnicas ou inadequações verificadas na execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A remuneração será realizada mediante **pagamento mensal fixo**, condicionado à efetiva prestação dos serviços no período de referência e ao atesto do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade das transmissões, a publicação dos conteúdos institucionais e a adequada cobertura das atividades legislativas.

5.6. A execução dos serviços deverá observar estritamente a finalidade institucional da contratação, sendo vedada a utilização da estrutura e dos serviços para promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores, devendo toda a comunicação possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

5.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal atestar mensalmente a conformidade dos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos, softwares, ferramentas, insumos tecnológicos, sistemas, acessórios e demais recursos materiais e humanos necessários à plena execução dos serviços de comunicação institucional, incluindo, quando aplicável, câmeras, microfones, computadores, softwares de edição, sistemas de transmissão ao vivo, plataformas digitais, iluminação, estrutura de captação audiovisual e demais instrumentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada manutenção, funcionamento e atualização dos equipamentos e sistemas utilizados, responsabilizando-se por eventuais substituições, ajustes técnicos ou correções necessárias à continuidade e qualidade dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a disponibilização de profissionais qualificados em número suficiente para a execução dos serviços, bem como a assunção integral de todos os custos relacionados à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos, licenças, deslocamentos, alimentação, hospedagem, logística e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual.

6.4. Não será devida à CONTRATANTE qualquer remuneração adicional além do valor mensal pactuado no contrato, considerando-se que o preço contratado abrange todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive aqueles relativos à utilização de equipamentos próprios, softwares licenciados e demais recursos técnicos.

6.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos materiais produzidos, das transmissões realizadas e dos conteúdos institucionais divulgados, devendo promover, sempre que necessário, ajustes, correções ou substituições de arquivos, imagens, vídeos ou peças digitais que apresentem inconsistências técnicas ou desconformidade com as orientações institucionais, sem ônus adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá manter representante responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, com disponibilidade para comunicação durante a execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma **mensal**, mediante verificação e atesto pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, que avaliará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações institucionais da CONTRATANTE.

8.2. Para fins de recebimento e liquidação da despesa, será verificada, ao final de cada período mensal, a regularidade da prestação dos serviços, incluindo:

- I – realização das transmissões das sessões e eventos oficiais;
- II – manutenção e atualização dos canais institucionais de comunicação;
- III – produção e publicação dos conteúdos digitais institucionais;
- IV – cobertura audiovisual e fotográfica das atividades legislativas;
- V – demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.3. Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá **atesto mensal dos serviços prestados**, autorizando a liquidação e o pagamento da respectiva nota fiscal, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Verificada qualquer inconsistência, falha técnica, ausência de execução ou desconformidade com as obrigações contratuais, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, podendo o atesto e o pagamento ficarem suspensos até a regularização das pendências.

8.5. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, corrigir ou ajustar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços, conteúdos, transmissões, imagens, vídeos ou materiais institucionais que apresentem vícios, defeitos, inadequações técnicas ou desconformidade com as orientações institucionais, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou das orientações institucionais da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover a devida correção no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas.

8.7. Após o atesto da execução mensal, a CONTRATADA será formalmente autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, com o valor correspondente ao período devidamente executado, a qual será encaminhada para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

8.8. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos materiais produzidos, à regularidade das transmissões, à integridade dos arquivos e à conformidade das publicações institucionais, respondendo a CONTRATADA por eventuais falhas, inconsistências ou danos decorrentes de sua execução, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (Art. 75., inciso II, da Lei n. 14.133/2021)



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL estimado.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto, mediante declaração do proponente ou documentação equivalente, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

9.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Habilitação Jurídica:

10.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.1.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.1.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação direta;

10.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.1.12. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Lei nº 12.440/2011).

10.1.14. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.1.16. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.1.18. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

10.1.19. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.1.20. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto.

10.1.21. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

10.1.22. declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.1.23. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.24. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

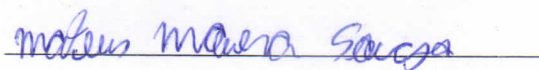
11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 02 de Fevereiro de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:



MATEUS MOURA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

APROVO o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 - CMSPAB

CONTRATO DE Nº/.....

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13710552000, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº 960.032.783-15, denominado CONTRATANTE, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados prioritariamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, bem como em outros locais previamente indicados pela CONTRATANTE dentro do território do Município, sempre que houver realização de sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, eventos institucionais ou atividades oficiais do Poder Legislativo que demandem cobertura, transmissão ou produção de conteúdo institucional.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua ao longo da vigência contratual, abrangendo as atividades institucionais programadas pela Câmara Municipal, em dias úteis e, quando necessário, em dias de realização de sessões ou eventos oficiais, nos horários definidos pela Administração e previamente comunicados à CONTRATADA.

2.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços, bem como o custeio integral de deslocamentos, transporte de equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, licenças, alimentação, hospedagem, locomoção e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual.

2.4. Considera-se que o valor mensal pactuado no contrato abrange todos os custos necessários à execução integral dos serviços, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer remuneração adicional a título de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

deslocamento, logística, utilização de equipamentos, mão de obra, materiais, softwares, tributos ou encargos de qualquer natureza.

2.5. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com o calendário de atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a presença de equipe e equipamentos sempre que houver sessões, reuniões ou eventos oficiais previamente informados, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (), *perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (),* correspondente ao período contratual de 11 (onze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira.

3.2. O pagamento será realizado de forma **mensal**, em razão da natureza contínua dos serviços, mediante a efetiva prestação dos serviços no período de referência, condicionando-se à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e ao atesto do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que verificará a regular execução das atividades e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor mensal contratado e ao período efetivamente executado, sendo vedada a emissão de nota fiscal com valores superiores aos devidos ou referentes a serviços não prestados.

3.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, a ser informada formalmente no ato da assinatura contratual, devendo a empresa manter atualizados seus dados bancários e fiscais junto à Administração.

3.6. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, equipamentos,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

softwares, deslocamentos, logística, materiais, manutenção e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor mensal pactuado.

3.7. O valor global do contrato constitui estimativa para o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de forma mensal e proporcional à execução dos serviços.

3.8. Em caso de irregularidades na execução contratual, pendências na documentação fiscal ou ausência de atesto pelo fiscal do contrato, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem que disso decorra direito à incidência de encargos ou indenizações por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 11 (Onze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:

5.1. Compete à CONTRATANTE supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento permanente dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por meio de fiscal formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas, inconsistências técnicas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o acesso às informações institucionais indispensáveis à execução dos serviços de comunicação.
- c) Prestar as informações, orientações e diretrizes institucionais necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à divulgação de atos oficiais, programação de sessões e eventos institucionais.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, conteúdos, transmissões ou materiais produzidos em desacordo com as especificações deste contrato, do Termo de Referência ou das orientações institucionais.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- e) Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, as informações e autorizações institucionais, indispensáveis à execução das atividades de transmissão, produção e divulgação dos atos legislativos.
- f) Não permitir que a CONTRATADA execute atividades alheias ao objeto contratual ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores.
- g) Comunicar previamente à CONTRATADA a programação das sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais, sempre que possível, a fim de viabilizar a adequada execução dos serviços.
- h) Solicitar o imediato afastamento de preposto ou profissional da CONTRATADA que, a critério da Administração, apresente conduta incompatível com a execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade contratual.
- i) Realizar inspeções e verificações periódicas quanto à execução dos serviços, com a finalidade de assegurar a conformidade com as obrigações contratuais e a qualidade técnica das atividades desempenhadas.
- j) Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.
- l) Proceder aos descontos de eventuais multas ou penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- m) Determinar, mediante decisão motivada, a suspensão da execução contratual, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades que justifiquem tal medida, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o reconhecimento dos serviços regularmente prestados até a data da suspensão.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

n) Rejeitar serviços executados em desconformidade com o presente contrato, com o Termo de Referência ou com as orientações institucionais, determinando a sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de comunicação institucional de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, garantindo a cobertura das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais da Câmara Municipal, bem como a manutenção e atualização dos canais institucionais de comunicação, a produção de conteúdos digitais e a realização das transmissões ao vivo, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- b) Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, sistemas, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços, assegurando a qualidade técnica das transmissões, imagens, vídeos, publicações e demais conteúdos institucionais produzidos.
- c) Executar o objeto contratual por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, com profissionais qualificados e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação total do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Comparecer aos locais de realização das sessões e eventos institucionais sempre que previamente comunicada pela CONTRATANTE, garantindo a instalação e o funcionamento dos equipamentos necessários à transmissão, captação e registro audiovisual das atividades legislativas.
- e) Assegurar que todos os conteúdos produzidos, divulgados ou transmitidos possuam caráter estritamente institucional, informativo ou educativo, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, sendo vedada a utilização dos serviços para promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- f) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer conteúdos, transmissões, arquivos digitais, peças gráficas, imagens ou vídeos que apresentem falhas técnicas, inconsistências, baixa qualidade ou desconformidade com as orientações institucionais.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços.
- h) Manter sigilo sobre informações internas e institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.
- i) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) Emitir a Nota Fiscal mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os valores e condições estabelecidos neste instrumento.
- k) Atender às orientações da fiscalização contratual e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE acerca da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Da alteração contratual

- 8.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados.
- 8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – Do Foro



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO III – CARTA PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇO

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, de de 20xx.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta nº xx/20xx.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à contratação direta em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXXXX), para o período de xx (xx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais de xxxxxxxx;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de Proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta contratação direta, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de contratação direta.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a), o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$